



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 010/2016

ESCLARECIMENTO

Após consulta à área técnica, segue resposta aos questionamentos enviados via e-mail à CODEVASF.

PERGUNTA 1:

“O Engenheiro responsável pelo atestados de capacidade técnica, terão que obrigatoriamente constar como Responsável Técnico da empresa no CREA?”

RESPOSTA:

Sim, o Engenheiro responsável pelos atestados de capacidade técnica deverá ser registrado no CREA e obrigatoriamente constar no quadro técnico da empresa, de acordo com a exigência da Qualificação Técnica subitem 5.12.3. do edital de licitação Concorrência nº 010/2016.

PERGUNTA 2:

Pergunta 01:

3.10.5 A Declaração de visita ao local das obras e serviços será obrigatoriamente emitida pela licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação.

Se faz necessário fazer a visita no local da obra com a anuência da Codevasf ou apenas apresenta uma declaração de Visita firmada pelo sócio e Responsável Técnico da Empresa Licitante que visitamos in loco.

RESPOSTA:

De acordo com o próprio edital de licitação é de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

estabelecidos, subitem 5.2.2.c7 alínea “a”. A CODEVASF, acatando a legislação, não obriga que a visita seja feita, pois essa é uma faculdade exclusiva da licitante (empresa interessada em participar do certame).

Petrolina, 22 de novembro de 2016.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Chefe da Secretaria de Licitação
CODEVASF – 3.ª SR